

(Proposta) de Lei n.º 115/XIV/3.ª

Transposição da Diretiva UE 2019/1023 e alterações legislativas ao CIRE

O Administrador Judicial

(Proposta) de Lei n.º115/XIV/3.ª

O Administrador Judicial

XXIII Encontro Nacional da APAJ

Torres Vedras | 27 novembro 2021

Joana Domingues

notas prévias

- 1. Reestruturação preventiva e insolvência:
o quadro legal Português**
- 2. O Administrador Judicial**

(Proposta) de Lei n.º115/XIV/3.ª

O Administrador Judicial

XXIII Encontro Nacional da APAJ

Torres Vedras | 27 novembro 2021

Joana Domingues

notas prévias

- 1. Reestruturação preventiva e insolvência:
o quadro legal Português**
- 2. O Administrador Judicial**

notas prévias

❖ **(Proposta) de Lei n.º 115/XIV/3.ª**

Aprovada em 17/11/2021 | aguarda publicação em DR

Texto final aprovado disponível em www.parlamento.pt

Transpõe a Diretiva (EU) 2019/1023 do Parlamento Europeu e do Conselho

Altera o CIRE | MAP | CSC | CRC | EAJ | RegCP

Entrará em vigor 90 dias após publicação

Aplicável genericamente aos processos em curso

Artigos 17.º-C a 17.º-F, 17.º-I e 18.º: processos iniciados após entrada em vigor

notas prévias

- ❖ **DIRETIVA sobre os regimes de reestruturação preventiva (...) e sobre as medidas destinadas a aumentar a eficiência dos processos relativos à reestruturação, à insolvência e ao perdão de dívidas**

Documento complexo

Exige conciliação entre Normas e Considerandos

Algumas imposições

Muitas opções deixadas ao critério dos Estados-Membros

Define objetivos genéricos

Identifica propósitos específicos

Constituirá referência interpretativa

❖ **Diretiva – objetivos genéricos**

Harmonização entre os EM no domínio da reestruturação preventiva e insolvência

Bom funcionamento do Mercado Interno

investimento | livre circulação de capitais

empreendedorismo | liberdade de estabelecimento

acesso ao crédito

custos, tempo e taxas de recuperação de créditos

Resiliência das economias europeias

preservação e criação de postos de trabalho

salvaguarda de competências e *know-how*

❖ **Diretiva – propósitos específicos**

Regimes eficazes de reestruturação preventiva

atuar numa fase precoce – evitar a insolvência

manter o acesso do devedor aos ativos

continuar a exercer a atividade

processos céleres, eficazes e transparentes

reestruturação efetiva dos devedores

preservar competências e trabalhadores

maximizar o grau de recuperação dos credores

Prevenir a formação de créditos não produtivos (NPLs)

(Proposta) de Lei n.º115/XIV/3.ª

O Administrador Judicial

XXIII Encontro Nacional da APAJ

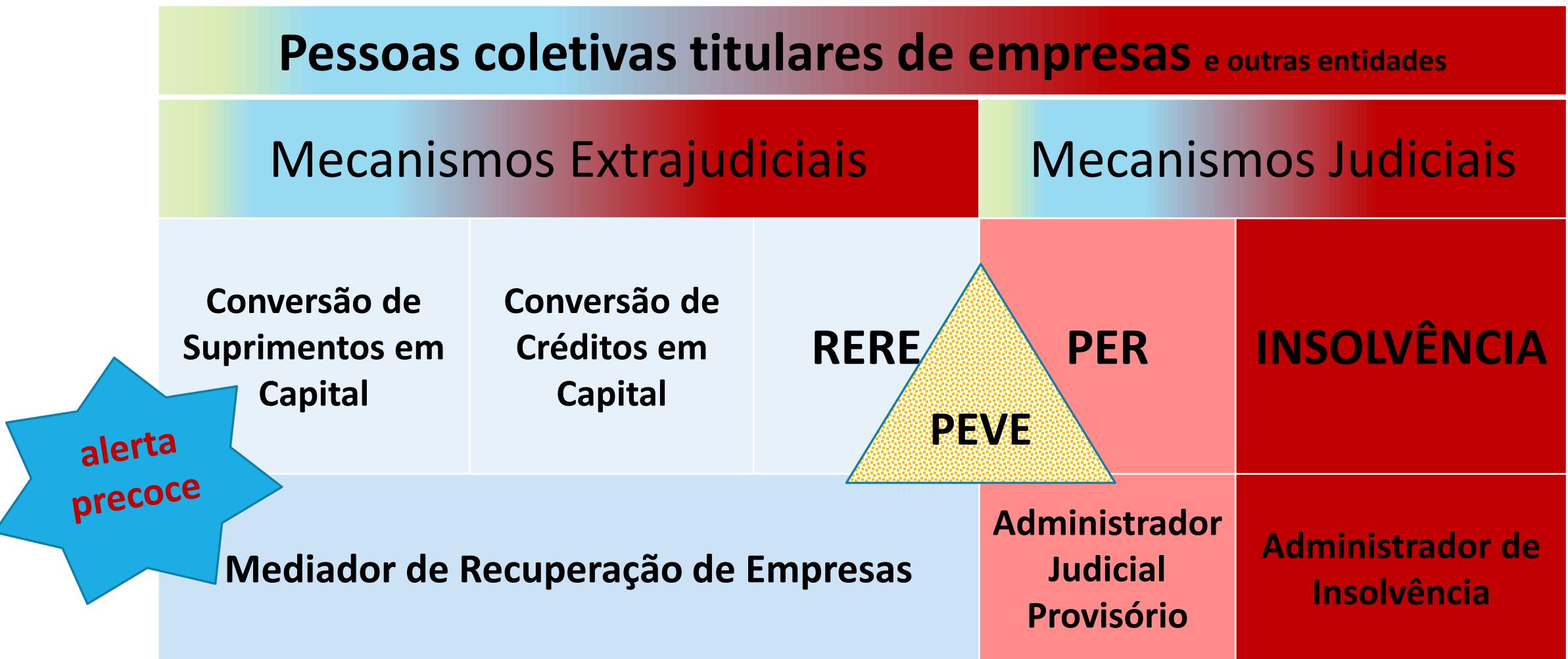
Torres Vedras | 27 novembro 2021

Joana Domingues

notas prévias

- 1. Reestruturação preventiva e insolvência:
o quadro legal Português**
- 2. O Administrador Judicial**

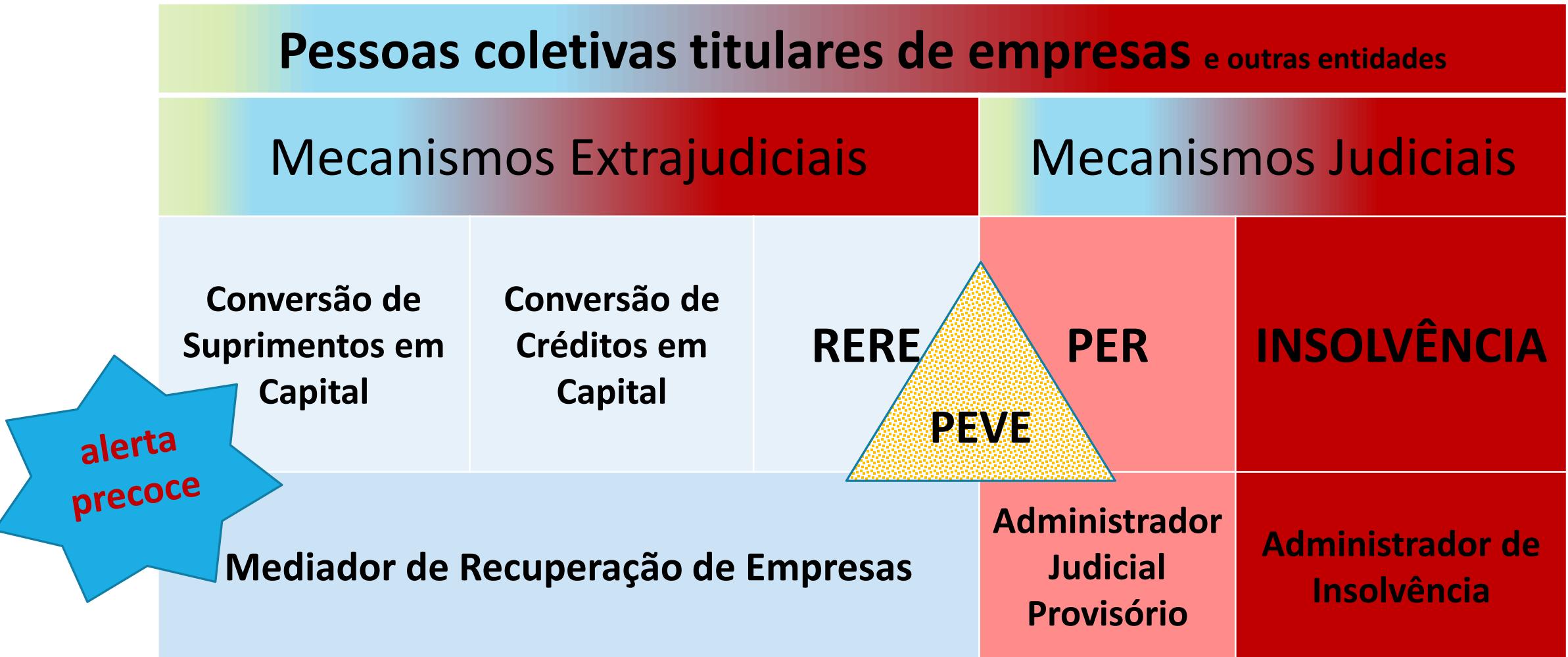
1. Reestruturação preventiva e insolvência: o quadro legal Português



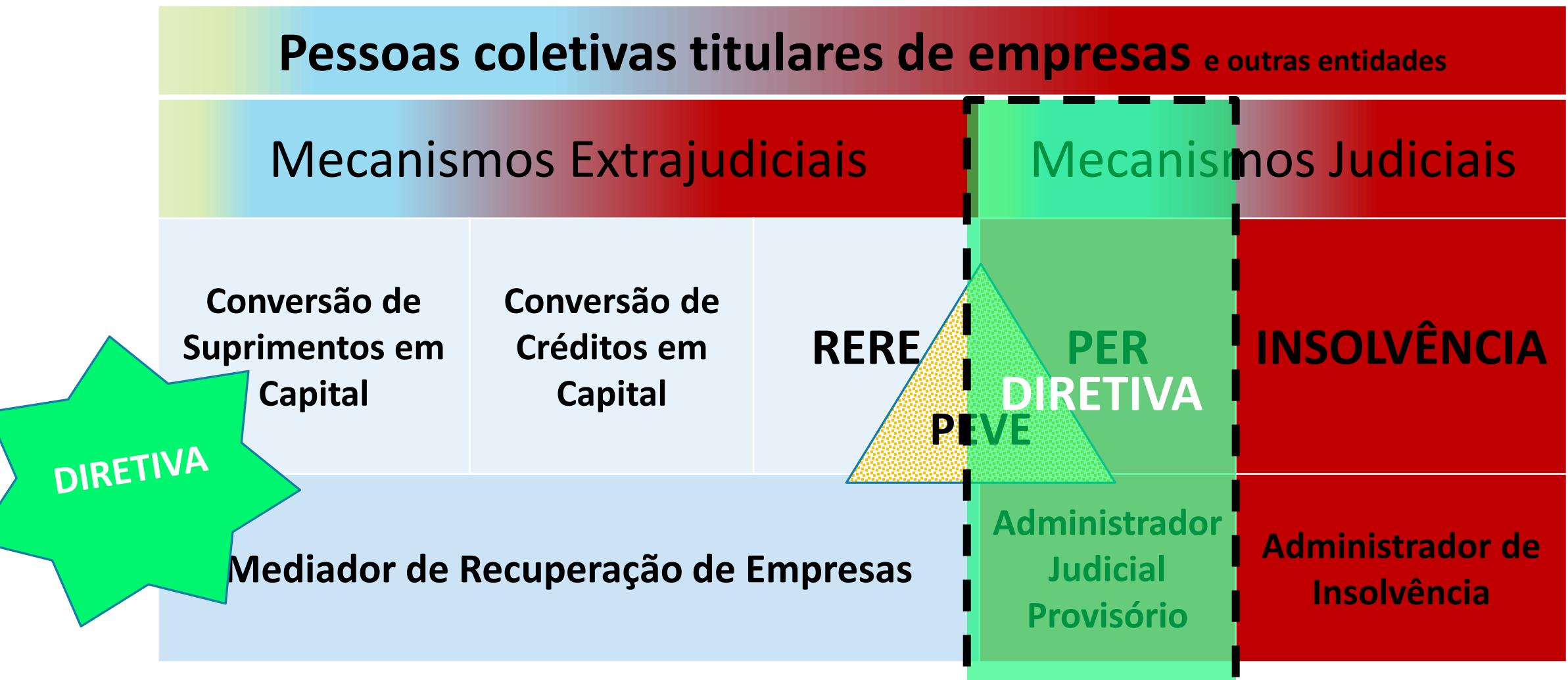
1. Reestruturação preventiva e insolvência: o quadro legal Português



1. Reestruturação preventiva e insolvência: o quadro legal Português



1. Reestruturação preventiva e insolvência: o quadro legal Português



1. Reestruturação preventiva e insolvência: o quadro legal Português



(Proposta) de Lei n.º115/XIV/3.ª

O Administrador Judicial

XXIII Encontro Nacional da APAJ

Torres Vedras | 27 novembro 2021

Joana Domingues

notas prévias

**1. Reestruturação preventiva e insolvência:
o quadro legal Português**

2. O Administrador Judicial

2. O Administrador Judicial

4. O papel do Administrador Judicial

2018

- ▶ Reforçado
- ▶ Mais exigente: diversidade de mecanismos
- ▶ Possível intervenção como Mediador
- ▶ Maior apoio aos devedores na reestruturação em PER
- ▶ Credores mais envolvidos | maior acompanhamento
- ▶ Processo de venda em insolvência mais participado
- ▶ Rateio mais célere



27 janeiro 2018 - APAJ - Coimbra

2. O Administrador Judicial

Reforço do papel do AJ

2021

- ❖ **Interveniente necessário no PER**
- ❖ **Alargamento da intervenção**
- ❖ **Maior responsabilidade**
- ❖ **Crescente exigência**
- ❖ **Escrutínio mais apurado**

2. O Administrador Judicial

- ✓ **Nomeação necessária de AJP**

Despacho irrecorrível

AJP poderá recusar a nomeação

PER

- ✓ **Poderes gerais**

➤ **Atos de especial relevo**

➤ **Relações contratuais da Devedora**

Proibição de resolução contratual – cláusulas *ipso facto*

Contratos executórios essenciais

2. O Administrador Judicial

- ✓ **Suspensão de medidas de execução (por 4 meses)**

PER

Ações de “cobrança de créditos”

AJP pode requerer prorrogação do prazo de suspensão (+1 mês)

AJP pode requerer o levantamento das medidas de suspensão

A articular com

a proibição de resolução dos contratos executórios essenciais

a dinâmica / prazo das negociações

2. O Administrador Judicial

✓ **Lista provisória de créditos - AJP**

PER

Novos elementos obrigatórios na reclamação de créditos

Novas regras de qualificação dos créditos subordinados

Classificação dos créditos de acordo com as categorias (proposta do devedor)

Critérios de formação de categorias resultam do Requerimento Inicial

Impugnação da lista: Credores – Juiz

(impugnações e conformidade da formação das categorias)

2. O Administrador Judicial

PER

✓ Negociações

Participação do AJP sai reforçada a pertinência da sua participação

Suspensão das medidas de execução

Atos de especial relevo

Parecer fundamentado sobre a viabilidade

2. O Administrador Judicial

PER

- ✓ **Apoio financeiro no decurso do processo**

- ✓ **Plano de recuperação**

indica a repartição dos créditos (partes afetadas?) por classes e por categorias
identifica as partes afetadas e as partes não afetadas

- ✓ **Processo de votação**

lista atualizada? créditos sob condição | direitos de voto | partes afetadas
apuramento do resultado da votação: novas regras de maiorias e classes

2. O Administrador Judicial

- ✓ **Parecer fundamentado sobre a viabilidade (17.º-F/6)**

PER

Tem por base um plano já aprovado pelos credores

Perspetivas razoáveis de evitar a insolvência da empresa (Ou? E?)

Perspetivas razoáveis de garantir a viabilidade da empresa

Decisão sobre a viabilidade é do **Juiz** competência, meios, mecanismos....

Legislador adotou solução híbrida entre Devedora, Perito Externo e Juiz

Comparação com cenário de liquidação?

Necessidade de novo financiamento e seus impactos?

2. O Administrador Judicial

- ✓ **Parecer sobre situação de insolvência**

PER

Após o encerramento do processo negocial

Mediante a informação de que disponha

Após ouvir a empresa e os credores

Emite parecer sobre se a devedora se encontra ou não em situação de insolvência

Determinante para o encerramento do processo (artigo 7.º/7 da Diretiva) e/ou para a imediata declaração de insolvência.

(Proposta) de Lei n.º115/XIV/3.ª

O Administrador Judicial

XXIII Encontro Nacional da APAJ

Torres Vedras | 27 novembro 2021

Joana Domingues

notas prévias

**1. Reestruturação preventiva e insolvência:
o quadro legal Português**

2. O Administrador Judicial

2. O Administrador Judicial

- Critérios de qualificação dos crédito subordinados
 - Qualificação dos créditos compensatórios por cessação do CT pelo AI
 - Plano de liquidação de venda dos bens
 - Apresentação de contas
 - Depósito do verbas recebidas pelo AI (pagamentos | produto de vendas)
 - Regras de destituição do AI
 - Rateios parciais
 - Prazo para rateio final
 - Regime da abertura do incidente de insolvência culposa
- Insolvência**

+ celeridade

+ eficiência

+ transparência

(Proposta) de
Lei n.º115/XIV/3.ª

O Administrador Judicial

XXIII Encontro Nacional da APAJ

Torres Vedras | 27 novembro 2021

Joana Domingues

Obrigada!